

PROJETO DE LEI Nº 3.415, DE 2015

Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável do Agricultor Familiar no Entorno de Unidades de Conservação de Proteção Integral.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 2

Substitua-se o termo “gênero” por “sexo” no inciso III do art. 4º do projeto original:

"Art. 4º

.....

III – equidade na execução das ações, respeitando-se os aspectos de sexo, geração e etnia.

..... ”

Sala da Comissão, 25 de abril de 2018.

Deputado JONY MARCOS
Presidente em exercício